



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.924

24 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.607/2025

De 28 de Fevereiro de 2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2025, até o limite de R\$ 3.482.000,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil reais), destinados às despesas de ações da Secretaria de Obras no referido Orçamento.

Art. 2º Serão incluídos: Ação orçamentária, elementos de despesas e fontes de recursos em programa já existente no Plano Plurianual conforme descrito na Lei Orçamentária Anual no. 9.602, de 07 de Janeiro de 2025:

- 02.080 – Secretaria de Obras
- 10 392 1015 1046 – Construção e reformas de equipamentos públicos de Saúde

4490.51 – R\$ 1.982.000,00 – Fonte 16010000 – Transferências fundo a fundo recursos SUS – Bloco estruturação  
4490.51 – R\$ 100.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos ordinários  
4490.30 – R\$ 1.400.000,00 – Fonte 15001002 – Recursos vinculados impostos saúde  
TOTAL R\$ 3.482.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações no valor de R\$ 3.482.000,00, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964.

- 02.080 – Secretaria de Obras
- 15 451 1030 1041 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano  
4490.51 – R\$ 1.500.000,00 – Fonte 17540000 – Operações crédito
- 02.160 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 302 1015 1034 – Bloco estrutura ações serviços públicos saúde -Atenção Especializada

4490.51 – R\$ 990.000,00 – Fonte 16010000 – Transferências fundo a fundo recursos SUS – Bloco estruturação  
4490.52 – R\$ 992.000,00 – Fonte 16010000 – Transferências fundo a fundo recursos SUS – Bloco estruturação  
TOTAL R\$ 3.482.000,00

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito

LEI Nº 9.608/2025

De 28 de Fevereiro de 2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2025, até o limite de R\$ 220.577,63 (Duzentos e vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), destinados às despesas de ações do Fundo Municipal de Assistência Social no referido Orçamento.

Art. 2º Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em Ações e programa já existente no Plano Plurianual conforme descrito na Lei Orçamentária Anual no. 9.602, de 07 de Janeiro de 2025:

- 02.051 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 243 1018 2125 – Ações das Casas da Esperança I, II, III e IV  
3390.30 – R\$ 85.000,00 – Fonte 26610000 – Transferências fundo a fundo FEAS  
3390.39 – R\$ 10.000,00 – Fonte 26610000 – Transferências fundo a fundo FEAS
- 08 244 1018 2128 – Ações dos CREAS  
3390.30 – R\$ 92.408,10 – Fonte 26610000 – Transferências fundo a fundo FEAS

3390.39 – R\$ 10.000,00 – Fonte 26610000 – Transferências fundo a fundo FEAS

- 08 244 1019 2133 – Ações dos benefícios eventuais
  - 3390.32 – R\$ 11.586,31 – Fonte 26610000 – Transferências fundo a fundo FEAS
  - 08 122 2001 2141 – Ações administrativas do FMAS
- 3390.30 – R\$ 11.583,22 – Fonte 26610000 – Transferências fundo a fundo FEAS  
TOTAL R\$ 220.577,63

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da fonte 16610000 no valor de R\$ 220.577,63, conforme caracterizado no artigo 43, § 1o, inciso I da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 4907

De 28 de fevereiro de 2025

**REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCRS EM 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 84, inciso VI, da CR/88 c/c inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, inciso I, da constituição federal e no art. 10, inciso I e VIII da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança, e forma de pagamento do IPTU e da TCRS do exercício 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 116 de 12 de dezembro de 2016 – Código Tributário do Município;

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados:

I – Até o dia 31 de março de 2025, pagamento em cota única concedendo desconto de 10% (dez por cento), exclusivamente sobre o valor do IPTU 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 2.01.001/2024. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) E A CONCESSÃO DO REAJUSTE ANUAL, CONFORME CLÁUSULA OITAVA (DO REAJUSTE), BEM COMO A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 2.01.001/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.01.001/2024 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025. **REAJUSTE:** FICA CONCEDIDO O REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 4,559870% ACRESCIDO NO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO, EM CUMPRIMENTO AO REAJUSTE ANUAL PREVISTO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 2.01.001/2024, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS ALFREDO ALVES E LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARCOS ALFREDO ALVES**  
Chefe de Gabinete

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 084/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 72.000/2024**,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **ZENILDO GONZAGA FARIAS**, matrícula 10983, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a partir do dia 01 de fevereiro a 31 de julho do corrente ano.**

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2025.

### PORTARIA Nº 103/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/ Memorando nº 14.022/2025,

#### RESOLVE:

Remover **JANAYNA GOUVEIA MEIRA BARBOZA**, matrícula 27345, servidora **cedida pelo Prefeitura do**

Município de Taperoá-PB, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2025.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2025 - 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.09/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 10 a 14 de fevereiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às

condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 876/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, especificado em item do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 9.03.09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: <b>Diferencial Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios EIRELI</b> CNPJ: <b>09.617.964/0001-58</b> Endereço: <b>RUA MOACIR ALBUQUERQUE, Nº 327 - Imbiribeira - RECIFE</b> Contatos: (87) 3453-5669/ E-mail: <b>diferencialcomercio@hotmail.com</b> Representante: <b>STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO</b>
------------	---

	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Prazo garantia ou validade
73	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE COM BLOCO DE PAPEL LEMBRETE, CONFECCIONADO EMPOLIESTIRENO INJETADO NA COR FUMÊ. DIMENSÕES: 232 X 79 X 90. AMPLA CONCORRÊNCIA.	NOVACRIL	UNID	7.602	R\$ 9,07	R\$ 68.950,14	12
74	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE COM BLOCO DE PAPEL LEMBRETE, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR FUM. DIMENSÕES: 232 X 79 X 90. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%	NOVACRIL	UNID	2.534	R\$ 9,07	R\$ 22.983,38	12
77	RECADO AUTOADESIVOS COLORIDO 0,38MMX51MM. PACOTE COM 4 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BRW	PACOTE	14.440	R\$ 2,61	R\$ 37.688,40	12
78	RECADO AUTOADESIVOS AMARELO, 76MMX102MM C/ 00FLS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FOX	BLOCO	12.355	R\$ 2,42	R\$ 29.899,10	12
145	FITA ADESIVA DUPLA FACE 14MM IDEAL PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, CONVITES E USOS GERAIS EM DECORAÇÃO PARA FESTA, A FITA DUPLA FACE	EUROCEL	UND	2.400	R\$ 7,55	R\$ 18.120,00	12

	14MM X 30M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.						
187	PORTA ALVARÁ 163X218MM 086 DAC – PRETO; DESCRIÇÃO: FORMATO: 163 MM X 218 MM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PVC CEDRO E PVC CRISTAL; DETALHES: COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	POLIBRAS	UND	1.800	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00	12
188	PORTA LÁPIS COR: PRETO.; FORMATO REDONDO: 9,5X8, 2X8,2CM. COMPOSIÇÃO: METAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BRW	UND	2.400	R\$ 7,50	R\$ 18.000,00	12
<b>VALOR TOTAL: R\$ 203.021,02</b> (duzentos e três mil e vinte e um reais e dois centavos)							

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
73	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	8
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	22
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	11
	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	9
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÃO	UNIDADE	7
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	150
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	150
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	3	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	UNIDADE	7200	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
74	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	2
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	4
	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÃO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	50
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	50
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	UNIDADE	2400	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
77	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	PACOTE	0

	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PACOTE	30
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PACOTE	30
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	PACOTE	0
	GABINETE DO PREFEITO	PACOTE	60
	SECRETARIA DE OBRAS	PACOTE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÃO	PACOTE	40
	SECRETARIA DE CULTURA	PACOTE	40
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	PACOTE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PACOTE	200
	SECRETARIA DE FINANÇAS	PACOTE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	PACOTE	10
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PACOTE	200
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PACOTE	20
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	PACOTE	10
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	PACOTE	13800

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
78	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	BLOCO	0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	BLOCO	30
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BLOCO	20
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	BLOCO	0
	GABINETE DO PREFEITO	BLOCO	30
	SECRETARIA DE OBRAS	BLOCO	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÃO	BLOCO	20
	SECRETARIA DE CULTURA	BLOCO	20
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	BLOCO	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BLOCO	100
	SECRETARIA DE FINANÇAS	BLOCO	10
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	BLOCO	10
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BLOCO	100
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	BLOCO	10
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	BLOCO	5	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	BLOCO	12000	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
145	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	UNIDADE	2400	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
187	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0	

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	UNIDADE	1800

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
188	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	UNIDADE	2400	

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 item por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal n.º 4.751 de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2025.

#### REBUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - 08

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº

0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.09/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no Semanário de 10 a 14 de fevereiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 876/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, especificado em item do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 9.03.09/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: <b>JR COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI</b> CNPJ: <b>35.044.590/0001-39</b> Endereço: <b>AVENIDA DOIS DE FEVEREIRO, 943 - SALA A – RANGEL CEP 58.070-000 - JOÃO PESSOA / PB</b> Contatos: (83) 9.8885-6567 (WhatsApp)/ E-mail: <b>hcdistribuidorajp@outlook.com</b> Representante: <b>CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUNIO</b>
------------	--

	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Prazo garantia ou validade
23	CLIPES AÇO NIQUELADO 2/0, CX COM 100 UNDS. APROVADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BACCHI	CAIXA	5.524	R\$ 1,9999	R\$ 11.047,4476	12
24	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	BACCHI	CAIXA	6.452	R\$ 1,95	R\$ 12.581,40	12
25	CLIPES AÇO NIQUELADO 4/0, CX COM 50 UNDS. APROVADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BACCHI	CAIXA	7.082	R\$ 1,95	R\$ 13.809,90	12
26	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	BACCHI	CAIXA	9.667	R\$ 2,04	R\$ 19.720,68	12
27	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	BACCHI	CAIXA	11.198	R\$ 2,35	R\$ 26.315,30	12
28	COLA BASTÃO 10G. APROVADO PELO	BAZZE	UNID	6.808	R\$ 0,79	R\$ 5.378,32	12

	INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.						
31	ENVELOPE AMARELO, TAMANHO A4. CAIXA COM 100. AMPLA CONCORRÊNCIA.	REIPEL	CAIXA	2.454	R\$ 32,50	R\$ 79.755,00	12
32	ENVELOPE AMARELO, TAMANHO A4. CAIXA COM 100. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%..	REIPEL	CAIXA	817	R\$ 32,50	R\$ 26.552,50	12
33	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO A4. CAIXA COM 100. AMPLA CONCORRÊNCIA.	REIPEL	CAIXA	2.532	R\$ 34,50	R\$ 87.354,00	12
34	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO A4. CAIXA COM 100. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.	REIPEL	CAIXA	843	R\$ 34,50	R\$ 29.083,50	12
38	EXTRATOR DE GRAMPO. APROVADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAVIA	UNID	8.738	R\$ 1,20	R\$ 10.485,60	12
43	FITA CREPE 19MMX50M. APROVADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KORETECH	UNID	7.960	R\$ 3,32	R\$ 26.427,20	12
57	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL. APROVADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BAG	UNID	5.912	R\$ 7,80	R\$ 46.113,60	12
59	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE, MEDINDO 45CM X 25MTS. ROLO CONTENDO 25 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	COLACRIL	ROLO	738	R\$ 66,44	R\$ 49.032,72	12
75	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR CONFECCIONADO EM METAL. MEDINDO 3 X 240 X 340 MM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CARBRINK	UNID	9.720	R\$ 11,80	R\$ 114.696,00	12
76	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR CONFECCIONADO EM METAL. MEDINDO 3 X 240 X 340 MM. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.	CARBRINK	UNID	3.240	R\$ 11,80	R\$ 38.232,00	12
83	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE, COM LÂMINA COM CORTE LASER E BASE ANTI-DERRAPANTE, PARA FITAS MEDINDO 12 X 33, 12X50, 12X65, 19X 50, 19X65, 20X50 E 25X50 (MM). AMPLA CONCORRÊNCIA	CARBRINK	UNID	3.588	R\$ 12,60	R\$ 45.208,80	12
84	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE, COM LÂMINA COM CORTE LASER E BASE ANTI-DERRAPANTE, PARA FITAS MEDINDO 12 X 33, 12X50, 12X65, 19X 50, 19X65, 20X50 E 25X50 (MM). COTA RESERVA PARA ME/EPP - 25%.	CARBRINK	UNID	1.195	R\$ 12,60	R\$ 15.057,00	12
87	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS, NA COR PRETA FRASCO COM 40ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	JAPAN	FRASCO	6.905	R\$ 3,10	R\$ 21.405,50	12
101	BATERIA DE 9V; TRABALHA EM TEMPERATURAS EXTREMAS; PODE SER ARMAZENADA POR ATÉ 7 ANOS SEM PERDER A CARGA; TIPO: ALCALINA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	ELGIN	UNID	4.860	R\$ 7,40	R\$ 35.964,00	12
102	BATERIA DE 9V; TRABALHA EM TEMPERATURAS EXTREMAS; PODE	ELGIN	UNID	540	R\$ 7,40	R\$ 3.996,00	12

	SER ARMAZENADA POR AT... 7 ANOS SEM PERDER A CARGA; TIPO: ALCALINA. COTA RESERVADA PARA ME/EPP -10%.						
109	CADERNO CAPA DURA 140X200 - CADERNOS BROCHURA CAPA DURA 1/4 D+ 96 FOLHAS – DIMENS'ES:TAMANHO DE CADA CADERNO (AXLXC): 1,5 X 14 X 21 CM PESO APROXIMADO: 900. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. AMPLA CONCORR NCIA.	ASTRAL	UNID	5.640	R\$ 5,20	R\$ 29.328,00	12
110	CADERNO CAPA DURA 140X200 - CADERNOS BROCHURA CAPA DURA 1/4 D+ 96 FOLHAS – DIMENS'ES:TAMANHO DE CADA CADERNO (AXLXC): 1,5 X 14 X 21 CM PESO APROXIMADO: 900. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 6%.	ASTRAL	UNID	360	R\$ 5,20	R\$ 1.872,00	12
121	CARTOLINA GUACHE PRETA/LARANJA/ROSA/BRANCACARTOLINA GUACHE 48CMX66CM PAPEL CARTÃO PRETA, LARANJA, ROSA, BRANCA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PREMIATA	UNID	2.400	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00	12
123	CLIP PREDEDOR PAPEL 32 MM O PREDEDOR DE PAPEL 32 MM. TIPO MOL (BINDER CLIP) É FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE (FOLHAS 75G/M²): 124; QUANTIDADE: 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BAZZE	CAIXA	2.400	R\$ 5,99	R\$ 14.376,00	12
131	ENVELOPE 200/280 – AMARELO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ENVELOPE SACO KRAFT, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES E PESO; 200 X 280 75 GR EMBALAGEM; CONTÉM 100 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA	REIPEL	CAIXA	2.700	R\$ 23,75	R\$ 64.125,00	12
132	ENVELOPE 200/280 – AMARELO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ENVELOPE SACO KRAFT, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES E PESO; 200 X 280 75 GR EMBALAGEM; CONTÉM 100 UNIDADES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.	REIPEL	CAIXA	900	R\$ 23,75	R\$ 21.375,00	12
133	ENVELOPE 200/280 – BRANCO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO; PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL; DIMENSÕES E PESO 200 X 280; 75 GREMBALAGEM; CONTÉM 100 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	REIPEL	CAIXA	2.700	R\$ 26,50	R\$ 71.550,00	12
134	ENVELOPE 200/280 – BRANCO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO; PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL; DIMENSÕES E PESO 200 X 280; 75 GR EMBALAGEM; CONTÉM 100	REIPEL	CAIXA	900	R\$ 26,50	R\$ 23.850,00	12

	UNIDADES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.						
135	ENVELOPE 310/410 – AMARELO ENVELOPE SACO OFF-SET KRAFT OURO. GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> ; CONTÉM: 100 ENVELOPES; DIMENSÕES: 310 X 410 MM (31 X 41 CM). AMPLA CONCORRÊNCIA.	REIPEL	CAIXA	1.800	R\$ 55,90	R\$ 100.620,00	12
136	ENVELOPE 310/410 – AMARELO ENVELOPE SACO OFF-SET KRAFT OURO. GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> ; CONTÉM: 100 ENVELOPES; DIMENSÕES: 310 X 410 MM (31 X 41 CM). COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%	REIPEL	CAIXA	600	R\$ 55,90	R\$ 33.540,00	12
137	ENVELOPE 310/410 – BRANCO ENVELOPE SACO OFF-SET KRAFT BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> ; CONTÉM: 100 ENVELOPES; DIMENSÕES: 310 X 410 MM (31 X 41 CM). AMPLA CONCORRÊNCIA	REIPEL	CAIXA	1.800	R\$ 55,90	R\$ 100.620,00	12
138	ENVELOPE 310/410 – BRANCO ENVELOPE SACO OFF-SET KRAFT BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> ; CONTÉM: 100 ENVELOPES; DIMENSÕES: 310 X 410 MM (31 X 41 CM). COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.	REIPEL	CAIXA	600	R\$ 55,90	R\$ 33.540,00	12
141	ENVELOPE PAPEL BRANCO 114 X 229 (CX C/100 UND) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ENVELOPES COMERCIAIS; PAPÉIS DE ALTA QUALIDADE; OFÍCIO; EMBALAGEM; CONTÉM 100 UNIDADES DIMENSÕES; CARTÃO: 114 X 229MM (72G). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SCRITY	CAIXA	360	R\$ 10,90	R\$ 3.924,00	12
142	ENVELOPE BRANCO 229 X 324 CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO; COR BRANCA; TAMANHO 229MM X 324MM; LADO DA ABERTURA: 229MM; SEM JANELA; CAIXA COM 250 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	REIPEL	CAIXA	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00	12
152	FOLHA CARBONO CX COM 100 UND PAPEL CARBONO PARA LAPIS; PAPEL CARBONO PARA LAPIS CIS AZUL A-4 PAPEL; CAIXA COM 10 UNIDADE(S); CARBONO A4 MANUAL PAPEL AZUL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BAZZE	CAIXA	600	R\$ 26,75	R\$ 16.050,00	12
173	PASTA SOFT C/ TRILHO A PASTA SOFT COM GRAMPO PLÁSTICO; ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; COR TRANSLUCIDA; DIMENSÕES: 34 X 23 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ACP	UNID	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00	12
190	PRANCHETA C/ PEGADOR DE METAL PRANCHETA OFÍCIO COM PEGADOR DE METAL. 1 UNIDADE; TAMANHO: 33X23CM; TAMPO EM CHAPA DE FIBRA COM PEGADOR DE METAL. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%	CARBRINK	UNID	3.162	R\$ 4,58	R\$ 14.481,96	12
<b>Valor Total: R\$ R\$ 1.263.308,4276 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e trezentos e oito reais e quatro mil duzentos e setenta e seis décimos de milésimos de centavos)</b>							

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
23	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	50
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	5
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	500
	IPSEM	CAIXA	20
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	5
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	2
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	50
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	2
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	50
	SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	4800
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	10	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
24	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	50
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	5
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	500
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	5
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	2
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	50
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	1000
	SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	4800
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	10	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
25	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	50
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	5
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	500
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	20
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	2
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	60
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	5
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	400
	SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	6000
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	10	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
26	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	50
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	5
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	500
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	20
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	2
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	50
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	1000
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	8000	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	10	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
27	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	50
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	5
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	500
	IPSEM	CAIXA	20
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	20
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	2
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	60
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	10
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	1
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	500
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	10000	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	10	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
28	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	60
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	10
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1000
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	30
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	50
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	6
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	800
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	4800	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	15	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
31	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	4
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	38
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	75
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	3

	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	3
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	4
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	375
	SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	1952
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
32	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	1
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	12
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	25
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	1
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	1
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	125
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	652	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
33	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	4
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	38
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	75
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	3
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	2
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	8
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	1
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	375
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	1951	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	75	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
34	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	1
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	12
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	25
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	2
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	125
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	653	

	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	25
--	--	-------	----

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
38	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	36
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	10
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1000
	IPSEM	UNIDADE	10
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	30
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	50
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	20
	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	12
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	300
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	7200	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	15	

V

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
43	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	10
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	300
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	50
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	20
	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	300
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	7200	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	10	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
37	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	10
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	300
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	50
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	20
	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	300
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	7200	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	10	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
59	GABINETE DO PREFEITO	ROLO	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	ROLO	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROLO	30
	IPSEM	ROLO	0

	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	ROLO	5
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROLO	1
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	ROLO	0
	SECRETARIA DE OBRAS	ROLO	0
	SECRETARIA DE CULTURA	ROLO	2
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	ROLO	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ROLO	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	ROLO	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ROLO	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROLO	100
	SECRETARIA DE SAÚDE	ROLO	600
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	ROLO	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
75	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	225
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	15
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	30
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	37
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	374
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	9000
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	15	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
76	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	75
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	5
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	13
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	126
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	3000
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	5	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
83	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	37
	IPSEM	UNIDADE	2
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	8
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0

	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	375
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	3150
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
84	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	13
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	125
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	1050	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
87	GABINETE DO PREFEITO	FRASCO	5
	SECRETARIA DE FINANÇAS	FRASCO	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRASCO	100
	IPSEM	FRASCO	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	FRASCO	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FRASCO	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	FRASCO	0
	SECRETARIA DE OBRAS	FRASCO	0
	SECRETARIA DE CULTURA	FRASCO	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	FRASCO	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FRASCO	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	FRASCO	0
	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FRASCO	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FRASCO	2000
SECRETARIA DE SAÚDE	FRASCO	4800	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	FRASCO	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
101	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	4860	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
102	GABINETE DO PREFEITO	109	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0

	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	540
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
109	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	5640
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
110	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	360
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
121	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2400
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
123	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	2400	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
131	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	2700	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
132	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	900	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
---------	----------------------	---------	------------

133	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	2700	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
134	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	900	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
135	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	1800	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
136	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0

	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	600
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
137	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	1800	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
138	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	600	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
141	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	360	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
142	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNÍCIPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	120
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
152	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNÍCIPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	600
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
173	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNÍCIPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2400
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
190	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNÍCIPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0

SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	3162
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2025.

#### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2025 - 14**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO

FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.09/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no Semanário de 10 a 14 de fevereiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º 876/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, especificado em item do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 9.03.09/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: <b>TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA</b> CNPJ: <b>47.852.784/0001-40</b> Endereço: <b>Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL</b> Contatos: (82) 98896-9145 E-mail: <b>isabelamaianobre@gmail.com</b> Representante: <b>ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE</b>
------------	--

	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Prazo garantia ou validade
4	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, FORMATO RETANGULAR OU CIRCULAR DE CORES VARIADAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	MASTER PRINT	UNIDADE	11.893	R\$ 0,20	R\$ 2.378,60	12
56	LIVRO ATA CAPA DURA (PRETO OU CINZA) UND COM 100 FOLHAS 210X300. APROVADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PÁGINA BRASIL	UNIDADE	4.084	R\$ 9,89	R\$ 40.390,76	12
62	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4. ESPESSURA: 0,35MM. AMPLA COCORRÊNCIA.	ALAPLAST	UNIDADE	39.531	R\$ 1,82	R\$ 71.946,42	12
63	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4. ESPESSURA: 0,35MM. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 9%.	ALAPLAST	UNIDADE	3.909	R\$ 1,82	R\$ 7.114,38	12
82	RÉGUA 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL POLIETILENTO POL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ALAPLAST	UNIDADE	8.922	R\$ 0,69	R\$ 6.156,18	12
86	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS, NA COR AZUL. FRASCO COM 40ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	JAPAN	FRASCO	9.305	R\$ 2,92	R\$ 27.170,60	12
100	ALMOFADA PARA CARIMBO N3 VERMELHO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	JAPAN	UNIDADE	1.680	R\$ 4,05	R\$ 6.804,00	12
126	COLA BRANCA 1KG CONTÉM: 1 UNIDADE. INDICADO PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. NÃO	PIRATININGA	UNIDADE	1.200	R\$ 9,98	R\$ 11.976,00	12

	TÓXICA. LAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
127	COLA TRANSPARENTE 100G-SOLÚVEL EM ÁGUA; ARMAZENA SE LOCAL SECO E VENTILADO. MANTER O PRODUTO SEMPRE TAMPADO. PESO 0,120 KG; DIMENSÕES: 15 × 6 × 5 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PIRATININGA	UNIDADE	1.200	R\$ 2,68	R\$ 3.216,00	12
139	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26X36 (CX C/100 UND) O ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL KN36 260X360MM – CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SCRITY	CAIXA	180	R\$ 39,60	R\$ 7.128,00	12
168	PASTA ARQUIVO POLIONDA 6CM PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO NAS ABAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO COM ABAS E ELÁSTICO; EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO; COR: AZUL; DIMENSÕES: ESPESSURA 6CM; 335 X 250MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ALAPLAST	UNIDADE	4.800	R\$ 3,61	R\$17.328,00	12
169	PASTA ARQUIVO POLIONDA 2CM PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO NAS ABAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO.COM ABAS E ELÁSTICO; EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO; COR: AZUL; DIMENSÕES: ESPESSURA 2CM; 335 X 250MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ALAPLAST	UNIDADE	7.200	R\$ 2,95	R\$21.240,00	
180	PILHA BOTÃO PILHA ALCALINA 1,5V TIPO BOTÃO 192 LR41; TENSÃO: 1,5V; ALCALINA; TAMANHO APROXIMADO: Ø 7,9X3,6MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ELGIN	UNIDADE	1.440	R\$ 0,46	R\$ 662,40	12
189	PRANCHETA C/ PEGADOR DE METAL PRANCHETA OFÍCIO COM PEGADOR DE METAL. 1UNIDADE; TAMANHO: 33X23 CM; TAMPO EM CHAPA DE FIBRA COM PEGADOR DE METAL. AMPLA CONCORRÊNCIA.	NOVACRIL	UNIDADE	9.486	R\$ 4,99	R\$ 47.335,14	12
195	TINTA CARIMBO AZUL 40ML. ESPECIFICAÇÃO: COR: AZUL; PESO: 50 G; MEDIDAS: 9 X 4,5 X 2,5 CM; TINTA PARA ALMOFADA PRINTYCAR 40ML; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, GLICÓIS, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	JAPAN	UNIDADE	4.800	R\$ 2,96	R\$ 14.208,00	12
196	TINTA CARIMBO VERMELHO 40ML; ESPECIFICAÇÃO: COR: VERMELHO; PESO: 50 G; MEDIDAS: 9 X 4,5 X 2,5 CM;	JAPAN	UNIDADE	3.600	R\$ 2,96	R\$ 10.656,00	12

	TINTA PARA ALMOFADA PRINTYCAR 40ML; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, GLICÓIS, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.						
197	TINTA PARA IMPRESSORA PRETA 100ML GARRAFA EMBALADA COM PLÁSTICO A VÁCUO; IMPRESSÃO: PRETO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PÁGINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MASTERPRINT	UNIDADE	3.600	R\$ 6,25	R\$ 22.500,00	12
198	TINTA PARA IMPRESSORA PRETA 100ML GARRAFA EMBALADA COM PLÁSTICO A VÁCUO; IMPRESSÃO: PRETO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PÁGINAS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.	MASTERPRINT	UNIDADE	1.200	R\$ 6,25	R\$ 7.500,00	12
199	TINTA PARA IMPRESSORA MARGETA 100ML GARRAFA EMBALADA COM PLÁSTICO A VÁCUO. IMPRESSÃO: MARGETA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PÁGINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MASTERPRINT	UNIDADE	2.700	R\$ 6,25	R\$ 16.875,00	12
200	TINTA PARA IMPRESSORA MARGETA 100ML GARRAFA EMBALADA COM PLÁSTICO A VÁCUO. IMPRESSÃO: MARGETA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PÁGINAS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.	MASTERPRINT	UNIDADE	900	R\$ 6,25	R\$ 5.625,00	12
201	TINTA PARA IMPRESSORA AZUL 100ML GARRAFA EMBALADA COM PLÁSTICO A VÁCUO. IMPRESSÃO: AZUL; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; NOME DE MARCA: EPSON; RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PÁGINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MASTERPRINT	UNIDADE	2.700	R\$ 6,25	R\$ 16.875,00	12
202	TINTA PARA IMPRESSORA AZUL 100ML GARRAFA EMBALADA COM PLÁSTICO A VÁCUO. IMPRESSÃO: AZUL; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; NOME DE MARCA: EPSON; RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PÁGINAS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.	MASTERPRINT	UNIDADE	900	R\$ 6,25	R\$ 5.625,00	12
203	TINTA PARA IMPRESSORA AMARELA 100ML GARRAFA EMBALADA COM PLÁSTICO A VÁCUO; IMPRESSÃO:	MASTERPRINT	UNIDADE	2.700	R\$ 6,25	R\$ 16.875,00	12

	AMARELO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; NOME DE MARCA: EPSON; RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PÁGINAS. AMPLA CONCORRÊNCIA.						
204	TINTA PARA IMPRESSORA AMARELA 100ML GARRAFA EMBALADA COM PLÁSTICO A VÁCUO; IMPRESSÃO: AMARELO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; NOME DE MARCA: EPSON; RENDIMENTO APROXIMADO: 7.500 PÁGINAS. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.	MASTERPRINT	UNIDADE	900	R\$ 6,25	R\$ 5.625,00	12
Valor Total: R\$ 393.210,48 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e dez reais, quarenta e oito centavos.)							

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
4	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	40
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	500
	IPSEM	UNIDADE	20
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	50
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	1
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	60
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	12
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	4000
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	7200	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
56	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	10
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	800
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	2
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	800
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2400	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	10	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
62	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	46
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	4550
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	27
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	91
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	27
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	138
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	27
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	27
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1820
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	32760	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	18	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
63	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	4
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	450
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	9
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	12
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	3
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	180
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	3240	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	2	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
82	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	30
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	10
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	600
	IPSEM	UNIDADE	10
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	20
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	40
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	100
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	30
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	30
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	12
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	800
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	7200	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	10	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
86	GABINETE DO PREFEITO	FRASCO	5
	SECRETARIA DE FINANÇAS	FRASCO	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRASCO	100
	IPSEM	FRASCO	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	FRASCO	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FRASCO	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	FRASCO	0

	SECRETARIA DE OBRAS	FRASCO	0
	SECRETARIA DE CULTURA	FRASCO	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	FRASCO	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FRASCO	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	FRASCO	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FRASCO	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FRASCO	2000
	SECRETARIA DE SAÚDE	FRASCO	7200
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	FRASCO	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
100	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	1680	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
126	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	1200	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
127	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	1200	

	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0
--	--	---------	---

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
139	GABINETE DO PREFEITO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	CAIXA	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAIXA	0
	IPSEM	CAIXA	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE OBRAS	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CULTURA	CAIXA	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	CAIXA	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	CAIXA	180
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	CAIXA	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
168	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	4800
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
169	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	7200
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
180	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	1440
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
189	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	9486
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
195	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	4800
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
196	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	3600
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
197	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	3600	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
198	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	1200	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
199	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2700	
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
200	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0

	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	900
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
201	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2700
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
202	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	900
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
203	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0

	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	2700
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
204	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0
	IPSEM	UNIDADE	0
	PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	0
	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE	900
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	0	

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a

planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2025.

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

### PROCESSOS DE 24 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
11.410/2025	MARISTELA ANDRADE CIPRIANO	16726	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
54.503/2024	CLEVSON COUTINHO SOARES	2708	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
89.900/2024	SILVÂNIA TELES DE ARAÚJO	10930	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.330/2025	ALANA FONSECA SOUTO FIALHO	30946	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
12.393/2025	ARMANDO MOREIRA MENDES FILHO	29186	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
33.054/2024	DARLAN BATISTA MARQUES	14858	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
53.716/2023	BENEDITA RIBEIRO DE SOUTO NASCIMENTO	3736	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
63.609/2023	GIRLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	14921	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
13.977/2025	YASMIM FIGUEIREDO UCHOA	30366	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
9.818/2025	CARLOS EDUARDO BEZERRA BIRÓ	5641	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
6.876/2025	GEORGIA SIMONELLY SARAIVA DE MOURA	6206	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
94.606/2024	MARIA DE LOURDES ARAUJO NASCIMENTO	6863	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
94.527/2024	VIRGINIA KELLY DE MELO FREITAS	5383	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
5.771/2025	JOSE JANAILTON TAVARES SILVA	5872	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
7.531/2025	CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	7030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
92.875/2024	RUBENICE LOPES DE SOUSA	3564 / 28583	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
7.708/2022	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	5827	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

728/2025	MÔNICA REGIS ANDRADE LIMA	6289	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
76.325/2024	MÁRCIA MARIA BARBOSA DE MENEZES MENEZES	6504	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
3.254/2025	VALMIRA LUCIA MATIAS DE MEDEIROS	28503	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO – 2.05.001/2024

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.001/2024 POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO, ART.57 DA LEI 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. **ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES, ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 122 2001 2141 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40. **FONTE:** 15001000/16600000. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **ASSINATURA:** 27/02/2025.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

### EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.025/2025

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 2.05.025/2025. **Partes:** Secretaria Municipal De Assistência Social E Joelson Tavares De Almeida, **Objeto Contratual:** Aquisição De Material De Limpeza Para Atender As Necessidades Das Unidades Pertencentes A Secretaria Municipal De Assistência Social. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Pregão Eletrônico Nº 9.03.06/2024, Ata De Registro De Preços–Nº016/2024-05, Lei Federal Nº14.133/2021. **Funcional Programática:** - 08.244.1029.2154. **Elemento De Despesa:** 3390.30. **Fonte De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Fábio Henrique Thoma E Joelson Tavares De Almeida, **Valor Global:** R\$ 7.627,80 (Sete Mil, Seiscentos E Vinte E Sete Reais E Oitenta Centavos). **Data De Assinatura:** 28/02/2025.

**FABIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

### EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.029/2025

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 2.05.029/2025. **Partes:** Secretaria Municipal De Assistência Social E Maxxi Comercial De Alimentos Ltda, **Objeto Contratual:** Aquisição De Materiais De Limpeza Para Atender Ao Restaurante Popular – Prato Do Povo. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Pregão Eletrônico Nº 9.03.06/2024, Ata De Registro De Preços–Nº 016/2024-12, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 08.244.1029.2154.

**Elemento De Despesa:** 3390.30. **Fonte De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Fábio Henrique Thoma E Maria De Deus Aguiar De Oliveira. **Valor Global:** R\$ 4.553,00 (Quatro Mil , Quinhentos E Cinquenta E Três Reais). **Data De Assinatura:** 28/02/2025.

**FABIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.06.029/2024

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo e o reajuste de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do contrato de n.º 2.06.029/2024 cujo objeto é a Locação de Imóvel na Rua Marcos Silva Santos, Nº 84 em Bodocongó, na Cidade de Campina Grande - PB, de forma temporária até o fim da reforma na Emef. Presidente Kennedy localizado na Rua Floripedes Coutinho, S/N – Bodocongó. **Inexigibilidade de Licitação Nº 094/2023, Processo Administrativo Nº 1.446/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o locatário Sr. Marcos Antonio De Azevedo. **OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n.º 2.06.029/2024 e reajuste de acordo com o IPCA, em razão do reajuste, o valor global do contrato passará de R\$ 120.000,00( cento e vinte mil reais) para o valor reajustado de R\$ 125.008,97 ( cento e vinte e cinco mil e oito reais e noventa e sete centavos, sendo o valor mensal de R\$ 10.417,41 ( dez mil quatrocentos e sessete reais e quarenta e um centavos). **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Marcos Antonio De Azevedo. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande – PB (SSMCG - PB), torna público que realizará Processo Seletivo para as vagas remanescentes do Programa de Residência Médica em Neonatologia.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Neonatologia, com ingresso no ano de 2025, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/SESu/Ministério da Educação, será regido por este Edital e executado pela COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) DA SMS/CG – PB.

1.2 É necessário para validação da inscrição no Programa de Neonatologia ter graduação em Pediatria.

1.3 A Seleção dos candidatos será realizada em etapa única, de caráter classificatório, composta de prova escrita (descritiva).

## 2 DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 A Residência Médica é um curso de pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto no 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.

2.2 O programa de treinamento em serviço será cumprido em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais.

2.3 Aos residentes aprovados e regularmente matriculados, será paga a bolsa auxílio pelo Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis e nove centavos).

2.4 O Programa terá início em 01 de abril de 2025.

## 3 DAS VAGAS

3.1 No quadro a seguir constam as informações referentes ao programa, o número de vagas ofertadas neste certame, a duração dos cursos e as instituições executoras e formadoras.

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
Neonatologia	03	02 anos	Secretaria Municipal de Saúde Campina Grande PB	Rua: Assis Chateaubriand S/N, Liberdade, Campina Grande PB

## 4. DA PROVA NEONATOLOGIA

- 1) Abordagem do RN febril,
- 2) Doenças respiratórias no período neonatal,
- 3) Sepses Neonatal,
- 4) Hipoglicemia neonatal.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrições será no dia **11 e 12 de março de 2025**, a ser realizada de forma presencial na COREME da SSMCG/PB, com sede no Av. Jorn. Assis Chateaubriand, 1376 - Liberdade, Campina Grande - PB, 58105-420, setor SEAS, no horário das 08h às 13h.

5.2 O Candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível na COREME.

5.3 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e diploma de Medicina, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.4 Será cobrado o valor de R\$200,00 (cento e cinquenta reais), no ato da inscrição.

5.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

5.6 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

5.7 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros.

5.8 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos e outros);
- b) Passaporte;

- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade.

5.9 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

## 6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O candidato devidamente inscrito deverá consultar sobre a validação de sua inscrição na COREME, no endereço acima citado ou por telefone através do número (83) 98604-8107, no horário entre 08h e 13h.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento do Processo Seletivo Público ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Seleção, designada para este fim.

7.2 A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de resultados.

## 8. LOCAL DA PROVA

Associação Médica de Campina Grande – PB, localizado na rua Dr. Severino Cruz, 479 – Centro.

## 9. PRAZOS

9.1 O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	28 de fevereiro de 2025
Período de Inscrição	11 e 12 de março das 08h às 13h.
Aplicação da prova teórica	18 de março de 2025 às 14h.
Divulgação dos Resultados	20 de março de 2025
Matrícula	24 de março de 2025 das 08h às 13h.
Início das Atividades	01 de abril de 2025

## IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.2 O Resultado deste Processo Seletivo Público será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

9.3 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos, obedecendo ao número de vagas disponível para a residência em que concorrem.

9.4 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.3 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- 9.3.1 idade mais avançada;
- 9.3.2 maior tempo de Experiência Profissional.

## 10 MATRÍCULA

10.1 A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso e apresentação dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, título eleitoral (exceto estrangeiros), comprovante de residência, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, carteira de trabalho e previdência social, atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro), diploma de graduação em medicina ou declaração de conclusão do curso, carteira profissional do CRM ou protocolo de solicitação, e comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais (apólice), que deverá ser mantido por todo o período de duração do

Programa de Residência Médica e 1 fotografia atualizada (3X4) que deverão ser entregues no dia da matrícula.

O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para o Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2025.

**MARIA JEANETTE DE OLIVEIRA SILVEIRA**

Coordenadora da COREME-SMS-PMCG

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16004/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Juliana Santos Furtado Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16383/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Juliana Santos Furtado. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16003/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E L V A De Queiroz. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16381/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Lilian Vieira Amorim De Queiroz. Data Da Assinatura: 28/02/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16022/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Multi Serviços E Soluções Ltda. Objeto:

Sistema De Registro De Preços Visando A Aquisição De Material De Expediente Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 653.072,34. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 90309/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jefferson Domingues Vieira Da Costa. Data Da Assinatura: 28/02/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16548/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16193/2024. Partes: Sms/Pmcg E Antonio Carlos De Carvalho Segundo (Carvalho Medicina). Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento Do Valor Contratual No Importe De R\$ 72.000,00. Fundamentação: Artigo 124 E 125 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Antonio Carlos De Carvalho Segundo. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16053/2024/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 147/2022/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E General Goods Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Prestação De Limpeza, Conservação, Higienização, Manutenção E Asseio De Bens Imóveis Da Administração Direta Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 08/03/2026) E Valor No Importe De (R\$ 7.717.945,68). Fundamentação: Artigo 57 E 65, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000 Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Thiago Fernando De Arruda. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16040/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 16002/2024/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E R.R.F. Guimaraes Agencia De Viagens. Objeto

Contratual: Adesão À Ata De Registro De Preços Sob Nº 16.002/2024 - Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Agenciamento De Viagens, Compreendendo A Prestação Direta De Assessoria, Cotações, Reservas, Emissões De Bilhetes, Para Oportunizar A Aquisição, Fracionada E Conforme Demanda, De Passagens Aéreas Nacionais (Voos Domésticos). Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 01/03/2026) E Igual Valor (R\$ 73.815,00). Funcional Programática: 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.33. Fonte De Recursos: 15001002. Fundamentação: Artigo 57 Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Carlos Felipe Tolentino Guimarães. Data Da Assinatura: 27/02/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.003/2025, cujo objeto é PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ANGIOPLASTIA COM 02 STENTS + ATERECTOMIA ROTACIONAL COM ROTABLATOR COM 02 “OLIVAS”/ “OGIVAS” + FIO GUIA ROTAWIRE + MICROCATETER DE EXTENSÃO CORONARIANO, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0842240-37.2024.8.15.0001, EM TRAMITAÇÃO NA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE-PB, EM FAVOR DO PACIENTE: ONOFRE ARAÚJO DA NÓBREGA, em favor da PESSOA JURÍDICA CARDIO IMAGEM SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.674.275/0001-36, no VALOR de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.11.001.2024. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.11.001/2024 BEM COMO, FICA CONCEDIDO O REAJUSTE DE 4,56% ACRESCIDO AO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO Nº 2.11.001/2024, CONFORME TÓPICO 2, § 5º PARECER JURÍDICO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.11.001/2024

FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 04 DE MARÇO DE 2025. **LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 091/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.249/2023. **SIGNATÁRIOS:** KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA E ANTÔNIO SIMÕES PAIVA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.14.002/2024 **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.14.002/2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 04 DE MARÇO DE 2025. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 14.001/2024. **SIGNATÁRIOS:** DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 008/2025

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **BRUNA ALMEIDA DE LIMA.**

CNPJ/CPF: **071.083.094-75**

ENDEREÇO: **RUA JOSÉ DO Ó Nº 755**

BAIRRO: **LAURITZEN** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “3ª EDIÇÃO DA FAROFA NA PRAIA DE CAMPINA” A SER REALIZADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2025, PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PESSOA, DAS 18H AS 22H. NÃO HAVERÁ PERCURSO.**

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **BRUNA ALMEIDA DE LIMA.**

CNPJ/CPF: **071.083.094-75**

ENDEREÇO: **RUA JOSÉ DO Ó Nº 755**

BAIRRO: **LAURITZEN** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “3ª EDIÇÃO DA FAROFA NA PRAIA DE CAMPINA” A SER REALIZADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2025, PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PESSOA, DAS 18H AS 22H. NÃO HAVERÁ PERCURSO.**

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **08 de fevereiro de 2024**, com **início previsto para 18h e término às 22h**, conforme **protocolo nº 4.502/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 08/02/2025.**

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### V – CONDICIONANTES

1. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
2. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
3. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
4. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento;
5. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
6. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
7. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

8. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 009/2025

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **VICTOR DA COSTA ALVES.**

CNPJ/CPF: **014.417.924-57**

ENDEREÇO: **RUA DO TAMBOR Nº 65**

BAIRRO: **TAMBOR** MUNICÍPIO: **CAMPINA**

**GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO PULGAS DO CHICLETE” A SER REALIZADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2025, COM INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO PREVISTA PARA AS 12H, NA RUA DO TAMBOR, EM FRENTE AO Nº 65, SAÍDA DO BLOCO AS 16H E ENCERRAMENTO DO DESFILE AS 22H. O MINI-TRIO ELÉTRICO A SER UTILIZADO SERÁ DE PLACA KHS-8539.** Itinerário do Desfile: “Saída do número 65 Rua do Tambor; segue em frente na Av. Assis Chateaubriand; conversão a direita na BR 104; conversão a direita na Rua 24 de maio; segue em frente passando pela (CDL); conversão a direita na Av. João Wallig; conversão a direita na Av. Assis Chateaubriand; segue em frente na Av. Assis Chateaubriand; por fim, conversão à direita na Rua do Tambor e a dispersão será em frente ao Nº 61, por volta das 21 horas”.

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **23 de fevereiro de 2025**, com **início previsto para 12h e término às 21h**, conforme **protocolo nº 5.215/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que,

embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 23/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos às áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. O único som autorizado é do mini-trio de placa KHS-8539.
10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº  
010/2024**

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Nome ou Razão Social: **WESLEY BRUNO NASCIMENTO SILVA.**

CNPJ/CPF: **059.353.644-41**

ENDEREÇO: **RUA LADISLAU RODRIGUES Nº 78**

BAIRRO: **CENTENÁRIO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOQUINHO DA HAUS” A SER REALIZADO NOS DIAS 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2025, RUA BENJAMIN CONSTANT, BAIRRO ESTAÇÃO VELHA (ESTACIONAMENTO DA ANTIGA MARIA FUMAÇA), COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 15:00 E TÉRMINO AS 23:00. NÃO TERÁ PERCURSO.**

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2025, com início previsto para 15h e término às 23h, conforme protocolo nº 5.377/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 09/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o projeto aprovado pela SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;

3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 – Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

6. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

7. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

8. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. O único som autorizado é do mini-trio de placa MMW-0718.

9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 011/2024

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **REGICLEIDE SILVA SOBRINHO.**

CNPJ/CPF: **033.230.984-39**

ENDEREÇO: **RUA ANA VILAR Nº 67**

BAIRRO: **CRUZEIRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “FEIJOADA DO JUNIOR ELIAS” A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025, RUA ANA VILAR, BAIRRO CRUZEIRO, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 11:00 E TÉRMINO AS 18:00. NÃO TERÁ PERCURSO.**

#### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **16 de fevereiro de 2025, com início previsto para 11h e término às 18h, conforme protocolo nº 10.558/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 16/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o projeto aprovado pela SESUMA e STTP, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. O Bloco não terá percurso. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação da solicitação proposta;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
6. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
7. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

8. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 012/2025

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **PEDRO PAULO CAVALCANTE.**

CNPJ/CPF: **024.275.574-71**

ENDEREÇO: **RUA AUGUSTO SEVERO Nº 91-B**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO VÉI DO BUXÃO 2025” A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2025, COM CONCENTRAÇÃO A PARTIR DAS 12:00, NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, EM FRENTE AO Nº 164-A, BAIRRO CENTRO. O PERCURSO ESTÁ PREVISTO PARA INICIAR AS 15 HORAS E TERMINARÁ AS 18:00. NÃO SERÁ UTILIZADO TRIO ELÉTRICO.** Itinerário: Av. Presidente Getúlio Vargas; Rua Índio Cariris; Rua Presidente João Pessoa; Rua Marques do Herval; Av. Presidente Getúlio Vargas.

#### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **08 de março de 2025, com início previsto para 12h e término às 18h, conforme protocolo nº 5.540/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 08/03/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.
10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 013/2025

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA,

bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

## II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **JEFFERSON RODRIGO GOMES DE SOUSA.**

CNPJ/CPF: **079.514.474-12**

MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO FUZUÊ 2025” A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2025, COM CONCENTRAÇÃO A PARTIR DAS 10:30, NA PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PESSOA. NÃO TERÁ PERCÚRSO. TERMINARÁ AS 20:00. SERÁ UTILIZADO TRIO ELÉTRICO ESTÁTICO, PLACA JXJ 5770.**

## III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **15 de fevereiro de 2025, com início previsto para 10h30 e término às 20h, conforme protocolo nº 10.576/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 15/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o projeto aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do projeto proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 – Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento de não ter percurso;

6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. Com exceção do veículo de placa JXJ 5770.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

## LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 014/2025

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

## II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **ASTROGILDO PEREIRA DOS SANTOS.**

CNPJ/CPF: **714.420.574-91**

ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO ALVES Nº 492**

BAIRRO: **PRESIDENTE MEDICI** MUNICÍPIO:

**CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO ZÉ PEREIRA” A SER REALIZADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2025, COM INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO PREVISTA PARA AS 15H30MIN, SAÍDA DO BLOCO AS 17H E ENCERRAMENTO DO DESFILE AS 22H. Itinerário do Desfile: “Concentração – Largo da Estação velha, Rua Benjamim Constant, Rua Aristides Ferreira da Cruz, Rotatória do INSS, Canal do Prado, retorno Pizzaria Safari, Canal do Prado, Rua Vigário Calixto, Rua Paulo de Frontim; Hiper Bompreço, Estação Velha, Encerramento.” MINI TRIO ELÉTRICO A SER UTILIZADO - PLACA KJZ-9369.**

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **15 de fevereiro de 2025**, com **início previsto para 15h30 e término às 22h**, conforme **protocolo nº 7.641/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 15/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados

no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. Com exceção do Mini Trio Elétrico de placa **KJZ-9369**.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº  
015/2025**

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Nome ou Razão Social: **ALLYSSON JONNES BARBOSA DE AQUINO**.

CNPJ/CPF: **027.153.144-42**

ENDEREÇO: **RUA SEVERINO PIMENTEL Nº 1635**

BAIRRO: **JARDIM PAULISTANO** MUNICÍPIO:

**CAMPINA GRANDE** UIF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “GALÁXIA NERD 2025” A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2025, NA RUA PADRE PEDRO SERRÃO, 217 A – BAIRRO LIBERDADE, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 16:00 E TÉRMINO AS 22:00. NÃO TERÁ PERCURSO.**

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento nos dias **21 e 22 de fevereiro de 2025**, com **início previsto para 16h e término às 22h**, conforme **protocolo nº 9.378/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 22/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o projeto aprovado pela SESUMA e STTP, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. O Bloco não terá percurso. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação da solicitação proposta;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
6. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
7. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
8. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.
9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº  
016/2025**

**I –** A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº

001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Nome ou Razão Social: **RAIFFE DA SILVA RODRIGUES LTDA - ME.**

CNPJ/CPF: **52.004.047/0001-27**

ENDEREÇO: **RUA DESEMBARGADOR TRINDADE Nº 183**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO ESTÉTICO FOLIA 2025” A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, COM CONCENTRAÇÃO A PARTIR DAS 15:30, NA DESEMBARGADOR TRINDADE, EM FRENTE AO Nº 163, BAIRRO CENTRO. O PERCURSO ESTÁ PREVISTO PARA INICIAR AS 17 HORAS E TERMINARÁ AS 18:00. NÃO SERÁ UTILIZADO TRIO ELÉTRICO.** Itinerário: Rua Desembargador Trindade; Rua Dr. João Tavares; Rua Cel. Salvino de Figueiredo; Rua Deputado Álvaro Gaudêncio e encerrando na Rua Desembargador Trindade, local de partida.

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV –** Esta Autorização é válida para a realização do evento nos dias **22 de fevereiro de 2025**, com **início previsto para 15h30 e término às 18h**, conforme **protocolo nº 6.769/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 22/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR****V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;

6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### **LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 017/2025**

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Nome ou Razão Social: **MARIA CECÍLIA AMORIM ISIDRO LINS.**

CNPJ/CPF: **701.308.964-89**

ENDEREÇO: **RUA AMAURY A DE VASCONCELOS Nº 720 - BL 26 - AP 401**

BAIRRO: **TRÊS IRMÃS** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO VEM DE GLÍTTER 2025” A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, COM CONCENTRAÇÃO A PARTIR DAS 18:00, NA RUA MIGUEL BARRETO, BAIRRO CENTRO, COM PERCURSO ATÉ O LOCAL DO EVENTO, NA RUA FÉLIX ARAÚJO – LARGO DAS BONINAS. O EVENTO**

**TERMINARÁ AS 23:00. NÃO SERÁ UTILIZADO TRIO ELÉTRICO.** Itinerário: Rua Miguel Barreto; Rua Félix Araújo.

#### **III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento nos dias **22 de fevereiro de 2025**, com **início previsto para 18h e término às 23h**, conforme **protocolo nº 6.144/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 22/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;

2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;

3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;

6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 018/2025

**I –** A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **UNIÃO MISSIONÁRIA PARA EVANGELIZAÇÃO DA PARAÍBA.**

CNPJ/CPF: **701.308.964-89**

ENDEREÇO: **RUA ALEXANDRINO CAVALCANTE Nº 90 - SALA 2 E SALA 2B**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “7ª CRUZADA EVANGELÍSTICA: O REI ESTÁ VOLTANDO” A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, NA PRAÇA JK, LOCALIZADA NO PRESIDENTE MEDICI. INÍCIO PREVISTO PARA AS 10:00 E TÉRMINO ÀS 18:00.**

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV –** Esta Autorização é válida para a realização do evento nos dias **22 de fevereiro de 2025**, com **início previsto para 10h e término às 18h**, conforme **protocolo nº 11.280/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 22/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com a solicitação aprovada pela SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;

2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do projeto proposto;

3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

5. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

6. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

7. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

8. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

9. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 019/2025

**I –** A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº

001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

## II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO.**

CNPJ/CPF: **136.300.594-49**

ENDEREÇO: **RUA AFONSO AGRA FILHO Nº 38**  
**BAIRRO: CASTELO BRANCO** MUNICÍPIO:

**CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO OS FOLIÕES DO FERRO” A SER REALIZADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2025. O INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA AS 12H30, NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, EM FRENTE AO Nº 164-B. A SAÍDA DO BLOCO SERÁ AS 16:00 E ENCERRAMENTO DO DESFILE AS 20H. SERÁ UTILIZADO O TRIO ELÉTRICO BACKSTAGE, PLACA JMP 8069.** Itinerário do Desfile: “Concentração – Saída da Av. Presidente Getúlio Vargas (concentração em frente ao número 164B), Rua Índios Cariris; Rua Presidente João Pessoa; Rua Marquês do Herval; Praça da Bandeira e Av. Presidente Getúlio Vargas, onde haverá a dispersão do bloco e encerramento do festejo”.

## III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **22 de fevereiro de 2025, com início previsto para 12h30 e término às 20h**, conforme **protocolo nº 12.725/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 22/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 – Cap. VI, Seção VIII, Arts.

137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. Com exceção do trio elétrico que atenderá o bloco.
10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

## LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 020/2025

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

## II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **GLEYDSON AZEVEDO VIRGULINO.**

CNPJ/CPF: **088.660.444-31**

ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO MENDONCA OLIVEIRA Nº 77**

**BAIRRO: PALMEIRA** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO CANGERÊ” A SER REALIZADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2025, NO MAPP - MUSEU DE ARTE**

**POPULAR DA PARAÍBA (MUSEU DOS 3 PANDEIROS / UEPB), LOCALIZADO NA RUA DR. SEVERINO CRUZ, CENTRO, NESTA CIDADE. INÍCIO PREVISTO PARA AS 15:00 E TÉRMINO AS 22:00. NÃO TERÁ PERCURSO.**

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **23 de fevereiro de 2025, com início previsto para 15h e término às 22h, conforme protocolo nº 12.570/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 23/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o projeto aprovado pela SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
6. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
7. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados

no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

8. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 021/2025

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **JOSÉ LUAN DA COSTA MEDEIROS.**

CNPJ/CPF: **073.986.014-33**

ENDEREÇO: **TRAVESSA VICENTE GOMES DE ALMEIDA Nº 125**

COMPLEMENTO: **APT 203 - ANEXO A**

BAIRRO: **BODOCONGÓ** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO ARRASTA AXÉ” A SER REALIZADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025, COM INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO PREVISTA PARA AS 18H, NO MUSEU DE ARTE POPULAR DA PARAÍBA (MAPP), SAÍDA DO BLOCO AS 20H E ENCERRAMENTO DO DESFILE AS 23H59MIN.** Itinerário do Desfile: “Concentração – saída do Museu de Arte Popular da Paraíba, pela Dr. Severino Cruz, em destino ao “BAR TENEBRA”, na Rua Sebastião Donato, próximo ao Parque do Povo, onde será encerrado o festejo”.

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **21 de fevereiro de 2025, com início previsto para 18h e término às 23h59min, conforme protocolo nº 5.650/2025**, observando as condições deste documento e seus

anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 21/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos às áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.
10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### **LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 022/2025**

**I –** A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Nome ou Razão Social: **MARIA JOSÉ BARBOSA BRASILINO.**

CNPJ/CPF: **020.318.614-17**

ENDEREÇO: **RUA YOYO CAVALCANTI Nº 555-A**

**BAIRRO: SANTA ROSA MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE UF: PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO DOIDALISCAS DO ORIENTE” A SER REALIZADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2025, COM INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO PREVISTA PARA AS 14H, EM FRENTE AO STUDIO CAMINHOS DO ORIENTE, NA RUA MANOEL PORTO, Nº 386, SANTA ROSA, E TÉRMINO AS 20H. O BLOCO NÃO TERÁ PERCURSO.**

#### **III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV –** Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **23 de fevereiro de 2025, com início previsto para 14h e término às 20h, conforme protocolo nº 7.471/2025,** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 23/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o projeto aprovado pela SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;

3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

6. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

7. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

8. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### **LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 023/2025**

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Nome ou Razão Social: **WALBER VIDAL DE SIQUEIRA.**

CNPJ/CPF: **109.607.764-78**

ENDEREÇO: **RUA JOSE ESTEVÃO DE ARAÚJO** Nº **s/n**

BAIRRO: **PRESIDENTE MEDICI** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “K FOLIA 2025 BY TEM JEITO” A SER REALIZADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025. O INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA AS 15H, NA RUA JOSÉ DE ALENCAR, EM FRENTE A ACADEMIA KORPUS PRATA E ENCERRAMENTO DO DESFILE AS**

**23H. SERÁ UTILIZADO UM MINI-TRIO ELÉTRICO DE PLACA CRY 5011/PB.** Itinerário do Desfile: “Concentração – Saída da Rua José de Alencar nº 1071; Rua Melo Leitão; Rua Dom Pedro I; Rua Doutor João Moura; Rua Miguel Couto; Rua Desembargador Trindade; Faixa direita na rua Dr. Severino Cruz e dispersão será em frente a unidade da ACADEMIA KORPUS CENTRO, onde será encerrado o festejo”.

#### **III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **21 de fevereiro de 2025**, com **início previsto para 15h e término às 23h**, conforme **protocolo nº 11.052/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 21/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. Com exceção do trio elétrico que atenderá o bloco.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 024/2025

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **FLAVIANA SAMPAIO DE ALMEIDA PEREIRA.**

CNPJ/CPF: **009.692.254-07**

ENDEREÇO: **RUA IRINEU JOFFILY Nº 235**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOQUINHO CORPUS CULT 2025” A SER REALIZADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2025. O INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA AS 16H, NA RUA IRINEU JOFFILY, EM FRENTE AO Nº 235 E ENCERRAMENTO DO DESFILE AS 19H. NÃO SERÁ UTILIZADO TRIO ELÉTRICO.** Itinerário do Desfile: “Concentração – Saída da Rua Irineu Joffily, em frente ao nº 235; passando pela praça Cel. Antônio Pessoa; Rua Desembargador Trindade; Encerrando no Museu de Arte Popular da Paraíba - MAPP, onde será encerrado o festejo”.

#### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde

que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 21 de fevereiro de 2025, com início previsto para 16h e término às 19h, conforme protocolo nº 8.586/2025, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.**

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 21/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;

2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;

3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;

6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 025/2025

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **IVALDO DO NASCIMENTO.**

CNPJ/CPF: **873.870.774-87**

ENDEREÇO: **RUA MINAS GERAIS Nº 335**

**BAIRRO: LIBERDADE MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE UF: PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO SUCATÃO DO DISTRITO 2025” A SER REALIZADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2025. O INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO ESTÁ PREVISTA PARA AS 16H, NA RUA MARCELINO PEREIRA DA COSTA E ENCERRAMENTO DO DESFILE AS 21H. NÃO SERÁ UTILIZADO TRIO ELÉTRICO, SERÁ UTILIZADO MINI TRIO (BRINQUEDO).** Itinerário do Desfile: “Concentração – Saída da Rua Marcelino Pereira da Costa; Rua Sebastião Pereira Brandão; Rua João Wallig; Rua Manoel Enéas Figueiredo Filho, e dispersão em frente ao Restaurante Popular, onde será encerrado o festejo”.

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **22 de fevereiro de 2025, com início previsto para 16h e término às 21h, conforme protocolo nº 12.034/2025,** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 22/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as

Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;

2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;

3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;

6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 026/2025

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **WELLINGTON PEREIRA DA SILVA.**

CNPJ/CPF: **014.417.924-57**

ENDEREÇO: **RUA PROFESSOR FÁBIO FREITAS Nº 451**

**BAIRRO: CATINGUEIRA**                      **MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE**                      **UF: PB**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: EVENTO DENOMINADO “BLOCO PERÚ NA MÃO” A SER REALIZADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2025, COM INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO PREVISTA PARA AS 13H, NA PRAÇA NEY SUASSUNA E ENCERRAMENTO DO DESFILE AS 22H. O MINI-TRIO ELÉTRICO A SER UTILIZADO SERÁ DE PLACA CRY 5011.** Itinerário do Desfile: “Concentração – Saída da Praça Ney Suassuna, Rua João Amorim Guedes, Rua Manoel Batista, Rua Três Irmãs, Rua Aratuba, Rua João Viana Guedes e a dispersão será Praça Ney Suassuna, onde será encerrado o festejo”.

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 23 de fevereiro de 2025, com início previsto para 13h e término às 22h, conforme protocolo nº 9.072/2025, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.**

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 23/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;

6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. O único som autorizado é do mini-trio de placa CRY 5011.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

### LICENÇA AMBIENTAL DE COMPROMISSO Nº 027/2025

**I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.**

### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **SOLIDARIUM - Instituto de Arte, Cultura e Cidadania.**

CNPJ/CPF: **07.330.799/0001-23**

ENDEREÇO: **AV. GETÚLIO VARGAS Nº 344**

**BAIRRO: CENTRO**                      **MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE**                      **UF: PB**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: EVENTO DENOMINADO “BLOCO DA SAUDADE 2025” A SER REALIZADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2025, COM INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO PREVISTA PARA AS 11H, NA RUA MONSENHOR SALES (BECO 31). SAÍDA DO BLOCO AS 16H E ENCERRAMENTO DO DESFILE AS 20H.** Itinerário do Desfile: “Concentração – saída da Rua Monsenhor Sales (Beco 31), pela Rua Maciel Pinheiro; Av. Floriano Peixoto; Rua Venancio Neiva; Rua Marques do Herval; Rua Monsenhor Sales, onde será encerrado o festejo”.

### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **23 de fevereiro de 2025, com início previsto para 11h e término às 20h, conforme protocolo nº 8.803/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 23/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### **V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### **LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 028/2025**

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Nome ou Razão Social: **WANDEMBERG COUTINHO DE SÁ SOARES DA SILVA.**

CNPJ/CPF: **016.491.104-99**

ENDEREÇO: **RUA BAHIA Nº 349**

BAIRRO: **LIBERDADE** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO DO CAJU” A SER REALIZADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2025. O INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO SERÁ AS 12H NA RUA BAHIA, EM FRENTE AO Nº 349, LIBERDADE. AS 16 HORAS SERÁ A SAÍDA DO BLOCO NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 353. O ENCERRAMENTO DO DESFILE AS 20H. O MINI-TRIO ELÉTRICO A SER UTILIZADO SERÁ DE PLACA GTJ 9763.** Itinerário do Desfile: “Concentração (Rua Bahia) – Saída do bloco da Rua Rio de Janeiro, nº 353; Conversão a esquerda na Av. Almirante Barroso; Conversão a esquerda na Rua Odon Bezerra; Conversão a esquerda na Rua Santa Catarina e a dispersão será na esquina com a Rua Alagoas, onde será encerrado o festejo”.

#### **III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV** – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **23 de fevereiro de 2025, com início previsto para 12h e término às 20h, conforme protocolo nº 10.507/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que,

embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 23/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;

2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;

3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 – Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos às áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;

6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. O único som autorizado é do mini-trio de placa GTJ 9763.

10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**LICENÇA AMBIENTAL DE COMPROMISSO Nº  
029/2025**

**I –** A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Nome ou Razão Social: **NARA ROSY DO NASCIMENTO MACÊDO FARIAS.**

CNPJ/CPF: **036.793.344-60**

ENDEREÇO: **RUA ANTONIO JOSÉ SANTIAGO Nº 115**

COMPLEMENTO: **RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA II - BLOCO K - APTO 301**

BAIRRO: **DINAMÉRICA** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “E-ALEM 2025 (ENCONTRO LUMINAR DE ESPIRITUALIDADE E MAGNETISMO)” A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, NO PARQUE EVALDO CRUZ, BAIRRO CENTRO, COM INÍCIO DO EVENTO PREVISTO PARA AS 16H E ENCERRAMENTO AS 20H. PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ UTILIZADO O CAMINHÃO COM PAINEL DE LED, PLACA RLY 0B27.**

**III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

**IV –** Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **22 de fevereiro de 2025**, com **início previsto para 16h e término às 20h**, conforme **protocolo nº 14.222/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 22/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com a solicitação aprovada pela SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;

2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do evento proposto;

3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

5. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

6. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

7. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, com exceção do caminhão autorizado para realização do evento, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

8. É vedado o ingresso, a permanência e a circulação no parque de bicicletas, veículos, motocicletas e quaisquer outros veículos motorizados, exceto os oficiais, a de serviço da Prefeitura do Município de Campina Grande e os devidamente autorizados pela Administração do Parque.

9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº 030/2025

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACAGRANDE.**

CNPJ/CPF: **24.643.880/0001-82**

ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO LOPES Nº 172**

BAIRRO: **CENTENÁRIO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **EVENTO DENOMINADO “BLOCO SEGURA O BAQUE 2025” A SER REALIZADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2025. O INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO SERÁ AS 14H NA RUA GETÚLIO VARGAS, EM FRENTE AO Nº 44, CENTRO. AS 16 HORAS SERÁ A SAÍDA DO BLOCO NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 44. O ENCERRAMENTO DO DESFILE AS 22H. NÃO SERÁ UTILIZADO TRIO ELÉTRICO.** Itinerário do Desfile: “Concentração (Rua Getúlio Vargas, nº 44, Centro) – Saída do bloco; segue até a Rua Miguel Barreto; entra na Rua Félix Araújo; Rua Marquês do Herval; Praça da Bandeira; Av. Getúlio Vargas, em frente ao nº 44, onde será encerrado o festejo”.

#### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia **23 de fevereiro de 2025**, com **início previsto para 14h e término às 22h**, conforme **protocolo nº 10.816/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2025.

**VENCIMENTO: 23/02/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO Nº  
030/2025**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACAGRANDE –  
BLOCO SEGURA O BAQUE 2025.**

#### V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com o itinerário aprovado pela STTP e SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do itinerário proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtorno as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Esta **LICENÇA AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
5. Seguir as orientações da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, para realização do evento e cumprimento do itinerário apresentado;
6. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
7. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
8. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
9. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo. O único som autorizado é do mini-trio de placa GTJ 9763.
10. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
11. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

#### LICENÇAS AMBIENTAIS

O CONSÓRCIO LCM/CCL/PRODEC BR 230/PB inscrito no CNPJ nº 29.820.913/0002-17 torna público que, em 06/02/2025 recebeu a Autorização Ambiental nº 002/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EXTRAÇÃO MINERAL DE SAIBRO EM UMA ÁREA DE 9,07 HECTARES, conforme processo nº 4.521/2025, realizada na localidade denominada Campo de Boi, Zona Rural, de Coordenadas 07°18'12,85"S e 35°59'38,83"O - Neste Município. Com validade de 365 dias.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, torna público que, em 19/02/2025 protocolou o processo de nº 056/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO, localizado na Rua Oficial Antônio Gomes – Nova Brasília - Campina Grande/PB.

JARDINS ITARARE SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 51.077.801/0001-96, torna público que, em 18/02/2025

protocolou o processo de nº 053/2025 requerendo a Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na a Olívia Alves de Luna – Vila Cabral - Campina Grande/PB.

PLANTA NOZ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 53.318.203/0001-97, torna público que, em 21/02/2025 protocolou o processo de nº 059/2025 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UIM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Aluísio Cunha Lima - Catolé - Campina Grande/PB.

BODEGA RAINHA RESTAURANTE LTDA inscrita no CNPJ nº 50.782.613/0001-04 torna público que, em 25/02/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização e Operação nº 014/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para C BAR COM MÚSICA AO VIVO, conforme processo nº 338/2025, localizado na Rua Doutor João Moura nº 155 – São José - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

PATOLOGIA F. DINIZ LTDA inscrita no CNPJ nº 08.327.231/0006-20 torna público que, em 25/02/2025 recebeu a Licença de Operação nº 017/2025 - Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LABORATÓRIOS CLÍNICOS, conforme processo nº 021/2025, localizado na Rua. João Quirino, nº 820 – Catolé - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 09.130.858/0018-93 torna público que, em 25/02/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização e Operação nº 018/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para OPERAÇÃO DE GALPÃO LOGÍSTICO PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MATERIAIS, conforme processo nº 394/2024, localizado na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, S/N (Galpão 3), bairro Itararé- Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

FARIAS SUPERMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ 12.919.734/0003-10 torna público que, em 26/02/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização e Operação nº 019/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, conforme processo nº 310/2024, localizado na Rua. João Lourenço Porto, nº 374 – Centro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

VITTA 37 CONSTRUCOES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 53.318.203/0001-97, torna público que, em 21/02/2025 protocolou o processo de nº 061/2025 requerendo a Licença Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua José França Macedo – Três Irmãs - Campina Grande/PB.

**RETIFICAÇÃO**

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 torna público que, em 20/02/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização e Instalação nº 010/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR, conforme processo nº 026/2025, localizado na Rua: Filadélfia, s/n – Lagoa de Dentro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89 torna público que, em 20/02/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização e Instalação nº 009/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR, conforme processo nº 039/2025, localizado na Rua: Nilo Peçanha, Nº 1103 – São José - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

SAMARA ALVES GOMES – ME inscrita no CNPJ nº 53.861.709/0001-48 torna público que, em 20/02/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação nº 016/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, conforme processo nº 019/2025, localizado na Rua: Monte Santo, Nº 115 – Monte Santos - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

**SEMANÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Warlyson José Santos Souto

**CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB